



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 04/2022
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Recibido
01/02/2022
D. Manetti

No uso de suas atribuições legais, a Vereadora Cleusa Antunes Manetti indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Márcio Manetti Porto, para que estude a possibilidade de criar a Lei que trata sobre a Educação para o trânsito nas disciplinas das Escolas Municipais de Piratini e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Indicação ao Projeto de Lei em anexo, para que as crianças e jovens aprendam, desde cedo, a circular pela cidade, na condição de pedestre ou ciclista, respeitando e protegendo os transeuntes e sem correr riscos de atropelamento ou acidentes.

A educação no trânsito ensina valores essenciais para a formação do caráter de um bom cidadão como: respeito mútuo, cooperação, tolerância, senso de responsabilidade, entre outros.

O quanto antes conseguirmos introduzir noções básicas de segurança no trânsito para crianças e adolescentes, maiores serão as chances de que eles venham a serem bons motoristas e excelentes pedestres, assim diminuindo a preocupante estatística de acidentes de trânsito.

Anexamos a este documento, esboço/proposta de Projeto de Lei, no sentido comentado nesta peça.

Indicamos, para apreciação de Vossa Excelência, a elaboração do Projeto de Lei, conforme mencionado nesta indicação.

REGISTRADO

Em 03/02/2022

SECRETÁRIO

Sala das Sessões

Piratini-RS, 01 de Fevereiro de 2022.

APROVADO

Em 03/02/2022

J. S. Porto

PRESIDENTE

Manetti

Cleusa Maria Antunes Manetti
VEREADOR MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS

SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NAS

DISCIPLINAS DOS CURRÍCULOS DAS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRATINI e dá

outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini-RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a inclusão do conteúdo "Educação para o Trânsito" no currículo das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Piratini.

Art. 2º - Nas disciplinas dos currículos escolares de 5ª a 8ª série, serão trabalhados conteúdos sobre Educação para o Trânsito e, na Educação Infantil e séries iniciais, (até a 4ª série) noções básicas sobre o tema.

Art. 3º - O conteúdo "Educação para o Trânsito", abrangerá os seguintes temas:

- I - Legislação de trânsito;
- II - Prevenção de acidentes;
- III - Proteção ao meio ambiente e cidadania;
- IV - Sinais de trânsito;
- V - Direção defensiva;
- VI - Primeiros socorros.

Parágrafo Único: As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto o nível de ensino da turma.

Art. 4º - São objetos do conteúdo "Educação para o Trânsito":

- I - Conscientizar crianças e adolescentes sobre a responsabilidade social no trânsito.
- II - Reduzir as ocorrências relativas a acidentes e violência no trânsito.
- III - Educar os futuros condutores com princípios de cidadania.

Art. 5º - O conteúdo programático sobre "Educação para o Trânsito" deverá conter:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

I - Material pedagógico contendo o Código de Trânsito Brasileiro editado em linguagem adequada à faixa etária a que se destina.

II - Aulas expositivas com apresentação de dados estatísticos sobre trânsito.

III - Aulas práticas, dentro e fora da escola definidas pela Secretaria Municipal de Educação que apoiará as atividades educativas.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, após estudo específico, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade das Escolas.

Art. 7º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a realização de palestras na educação infantil e ensino fundamental sobre "Educação para o Trânsito".

Parágrafo Único: As unidades de ensino poderão receber convidados especiais como: integrantes da Brigada Militar e/ou membros do Conselho Municipal de Trânsito para proferir palestras e promover outras ações ligadas ao assunto como caminhadas e passeios pelas vias públicas.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com os Governos do Estado e Federal e entidades privadas para a consecução do bom Desempenho desta atividade.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inclusão de conteúdos sobre "Educação para o Trânsito nas" disciplinas dos currículos das Escolas Municipais de Piratini, para que as crianças e os jovens aprendam, desde cedo, a circular pela cidade, na condição de pedestre ou ciclista, respeitando e protegendo os transeuntes e sem correr riscos de atropelamento ou acidentes.

É na Escola que se conscientiza as crianças em relação ao trânsito. Ensinar os alunos, de forma lúdica, sobre as regras de trânsito, é uma questão de cidadania e segurança, cujas atividades poderão ser desenvolvidas através de teatro, dança, desenho, obra de arte, música, jogos de tabuleiro e de memória, entre outros.

Além de fazer parte dos direitos e deveres de todas as pessoas inseridas no espaço e na via pública, como pedestres, ciclistas, motociclistas e demais motoristas, a Educação no Trânsito ensina valores essenciais para formação do caráter de um bom cidadão como: cordialidade, respeito mútuo, companheirismo, cooperação, tolerância, comprometimento, solidariedade e senso de responsabilidade.

Em resumo, quanto antes conseguirmos introduzir noções básicas de segurança no trânsito para crianças e adolescentes, maiores serão as chances de que eles venham a serem bons motoristas e excelentes pedestres, diminuindo a preocupante estatística de acidentes de trânsito. Por essas razões que a Educação no Trânsito é fator primordial para formação do cidadão.

Cleusa Maria Antunes Manetti
Vereadora do MDB.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 05/2022
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Recebido
03/02/2022
[Signature]

No uso de suas atribuições legais, a Vereadora Cleusa Antunes Manetti indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Márcio Manetti Porto, para que estude a possibilidade de criar a Lei que trata sobre a Inclusão de conteúdos sobre empreendimento, planejamento econômico familiar e educação financeira, nas disciplinas dos currículos das Escolas Municipais de Piratini e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação tem por objetivo, a informalização sobre conteúdos de empreendedorismo, educação financeira e planejamento familiar para crianças e adolescentes no seu próprio ambiente escolar. Até o 4º ano do ensino fundamental serão noções básicas sobre os temas, do 5º ao 8º ano terá mais aprofundamento nas disciplinas citadas a cima.

Entende-se por empreendedorismo, o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade, iniciativa e inovação, capacita o indivíduo para descoberta vocacional, induz á percepção de oportunidades e á construção de um projeto de vida.

Anexamos a este documento, esboço/proposta de Projeto de Lei, no sentido comentado nesta peça.

Assim, com a pretensão de preparar nossas crianças e adolescentes para um futuro próximo, visando um estímulo em temas que será de suma importância na fase adulta.

Indicamos, para apreciação de Vossa Excelência, a elaboração de Projeto de Lei, conforme mencionado nesta indicação.

REGISTRADO
Em 03/02/22

SECRETÁRIO

Sala das Sessões

APROVADO

Em 03/02/22

[Signature]
PRESIDENTE

Piratini-RS, 01 de Fevereiro de 2022.

[Signature]
Cleusa Maria Antunes Manetti
VEREADOR MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDOS SOBRE
EMPREENDEDORISMO, PLANEJAMENTO
ECONÔMICO FAMILIAR E EDUCAÇÃO
FINANCEIRA, NAS DISCIPLINAS DOS CURRÍCULOS DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRATINI e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini-RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As Escolas da rede municipal de ensino de Piratini, incluirão nas disciplinas dos currículos escolares de 5ª a 8ª série, conteúdos sobre empreendedorismo, educação financeira e planejamento familiar; e, na Educação Infantil e séries iniciais, (até a 4ª série) noções básicas sobre o tema, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: Entende-se por empreendedorismo, o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade, iniciativa e inovação, capacita o indivíduo para descoberta vocacional, induz à percepção de oportunidades e à construção de um projeto de vida.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, através de sua coordenação pedagógica, implementar as ações e oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento dos conteúdos nas diversas disciplinas que integram o currículo.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidade da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

ANEXO 01
E-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

I) No conteúdo sobre empreendedorismo, que deverá ser incluído nas diversas disciplinas que integram o currículo escolar, deverão ser abordados, entre outros, os seguintes aspectos:

I - noções de empreendedorismo, perfil do empreendedor, criatividade, inovação, plano de negócios e empreendedorismo social;

II - identificação de oportunidades, preparação para o mercado de trabalho e primeiro emprego;

III - construção de competências profissionais, habilidades sociais e marketing pessoal;

IV - motivação para superação de obstáculos, estímulo à criatividade, para formar alunos autônomos, responsáveis e comprometidos com o trabalho;

V - construção de conhecimentos em finanças pessoais;

VI - orientação vocacional e planejamento de carreira;

VII - orientação e planejamento familiar econômico-financeiro;

VIII - promoção de oficinas e eventos educativos sobre empreendedorismo e educação financeira;

2- Nas séries iniciais poderão ser desenvolvidos trabalhos, em todas as disciplinas;

I na disciplina de Educação Artística, como por exemplo, confecção de cofrinhos com material reciclável; jogos e atividades afins;

II - na disciplina de Educação Física, jogos ligados ao tema;

III - textos e brincadeiras que envolvam as mais diversas profissões para que desperte na criança a tendência vocacional;

IV - organização dos brinquedos da turma para encontrá-los com maior facilidade no dia seguinte;

V - formas de construção de balanços novos no pátio da Escola utilizando somente pneus e cordas, entre outros;

VI - construção de canteiros de flores e hortaliças no pátio da Escola;

VII - colocar em cena com as crianças qual a brincadeira fazer em determinado momento, convidando os pequenos para conversar, opinar e decidir; - criar espaços diversos na sala de aula e dar às crianças a oportunidade de escolher em qual quer brincar, começando um trabalho de desenvolvimento de autonomia.

VIII - outras atividades que desperte para Educação Financeira.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Na Educação Financeira o aluno reconhecerá a importância do dinheiro para sua subsistência, para que serve, formas lícitas e éticas de adquiri-lo; o que é receita, despesa, salário, pro labore e dívidas; despesas fixas e permanentes; aquisição de patrimônio como fonte de renda; necessidade de fazer cortes no orçamento; despesas extras, reserva orçamentária individual e familiar; elaboração de planilha com registro das finanças pessoais (receita e despesa) e/ou da família; Oportunidades, riscos e armadilhas na gestão do dinheiro numa sociedade de consumo;

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo é o que move a economia de qualquer Município, Estado e País. O principal objetivo da inclusão dos conteúdos de empreendedorismo, planejamento familiar e educação financeira nos currículos da rede municipal de ensino é desenvolver no aluno qualidades e habilidades inerentes ao empreendedorismo, como por exemplo, a capacidade de enxergar oportunidades, a pro atividade, o gerenciamento de risco, etc., despertando-o para o crescimento e a busca do sucesso profissional.

Precisamos preparar nossos alunos para tornarem-se empregados e empregadores. Estimular e preparar a criança e o jovem, desenvolvendo habilidades de adaptação para situações novas, autonomia e criação de estratégias a fim de ajudá-los no desenvolvimento de relações interpessoais saudáveis, formando cidadãos autônomos e como consequência, auxiliá-los na construção de um mundo melhor.

As atividades educacionais financeira irão influenciar os alunos a tomar decisões sozinhos na sua vida pessoal, e profissional e serem responsáveis por suas ações. Prepara crianças e jovens aos novos desafios em um cenário que o mercado de trabalho, exige cada vez mais, profissionais com competência múltipla, que tenham capacidade de aprender, adaptar-se e de promover transformações.

Em suma, a Educação empreendedora é uma ferramenta para os educadores despertarem e motivarem os alunos para construção de ideias inovadoras, auxiliando na formação de cidadãos críticos, autônomos, transformadores e empreendedores.

EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ECONÔMICO FAMILIAR

Com a inclusão nos currículos das escolas de conteúdos pertinentes à educação financeira e planejamento econômico familiar, a presente Lei, objetiva a despertar no aluno a importância do controle de suas despesas e das necessidades básicas do indivíduo e de sua família.

A Educação financeira na Escola ensina a criança e os jovens a serem consumidores conscientes, garantindo e planejando um futuro digno a todos. Contribui para uma efetiva mudança de conduta dos indivíduos no que se refere à gestão do dinheiro, preparando os alunos para o exercício da cidadania, isto é, para uma atuação crítica e consciente na sociedade em que vivem.

O cidadão que recebe orientação e formação financeira na sua infância e adolescência terá mecanismos suficientes para não cair no consumo excessivo, não ficar preso na teia dos juros exorbitantes podendo preparar melhor seu consumo e planejar seu futuro de forma consciente e responsável, e ainda poderá ter uma vida melhor, tranquila e mais confortável.

A educação financeira, em qualquer tempo, sempre foi muito importante, porém, atualmente, estamos vivendo um momento em que, saber administrar seu dinheiro e organizar seu orçamento, tornou-se cada vez mais necessário. A importância da educação financeira é muito mais do que saber controlar seus rendimentos e evitar endividamento. É saber administrar todas suas despesas fixas e obrigatórias e incluir metas de conquistas a serem alcançadas a médio e longo prazo, através do planejamento financeiro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº *01/2022*
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Vereador que esta subscreve, após ouvir o Plenário e, se aprovado for, indica ao secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Srº Henrique Luiz Rosa da Silva, que seja feito a demarcação de espaço em frente ao educandário Ponche Verde e colocada uma placa de estacionamento para deficientes.

JUSTIFICATIVA:

Tais pedidos prende-se ao fato de dar segurança aos professores e demais funcionários, pais e alunos do citado educandário, existindo a demarcação de espaço para que o ônibus escolar possa estacionar para embarque e desembarque.

E com a placa de estacionamento que é amparado pela Lei Municipal de nº 1399/2013, cumprindo o direito da pessoa com deficiência.

Certos de sua atenção, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 28 de Janeiro de 2022.

Carlos Alberto Gomes Caetano
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR DO PDT

REGISTRADO

Em *03/02/22*

SECRETÁRIO

APROVADO

Em *03/02/22*

Jaqueline
PRESIDENTE

